



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 908, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor total de R\$ 16.245,13 para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, até o limite de R\$ 16.245,13 (Dezesseis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e treze centavos), para cobrir despesas com aquisição de bens móveis, obedecendo a seguinte classificação:

Órgão:	05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade	01 – Administração Geral da SMEC
Função:	12 – Educação
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental
Programa:	0032 – Modernização e Racionalização da Gestão Administrativa da Educação
Projeto:	2.114 – Organização do espaço Físico da SMEC e Modernização da Gestão
Elemento:	4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor:	R\$ 16.245,13
Recurso:	1404 – Outros Recursos da Educação

Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo anterior desta Lei, será coberto, em igual valor, conforme art. 43, § 1º, I e II da Lei 4.320/64, por recursos provenientes do Superávit financeiro e do excesso de arrecadação:

Superávit Financeiro

Fonte de Recursos Código 1404 – Outros Recursos da Educação no valor de R\$ 15.429,00

Excesso de Arrecadação

Fonte de Recursos Código 1404 – Outros Recursos da Educação no valor de R\$ 816,13

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2011.

Ivan E. Scherdien

Ivan Eduardo Scherdien

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JPB
João Pedro Barwaldt

Secretário de Administração

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 25/10/2011
A 20/12/2011
João Pedro Barwaldt
Secretário Municipal de Administração